



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI Nº 376/2019

Proíbe o Executivo e o Legislativo Municipais de contratar e nomear para ocupar cargo em comissão, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam o Executivo e o Legislativo Municipais proibidos de contratar e nomear, para ocupar cargo em comissão, bem como função de confiança, emprego público, ou prestação de serviços direta ou indiretamente, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único - Inicia-se a vedação de que trata o caput desse artigo com o trânsito em julgado da condenação, perdurando tal vedação até 05 anos após o cumprimento integral da pena.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis MG, 12 de agosto de 2019.


EDUIR CAMARGOS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 12/08/19 a
12/09/19.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011

